



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

#### Pregão Presencial nº 057/2025

Protocolo Administrativo nº 1287/2025

Sessão do Pregão: 13 DE JANEIRO DE 2026

Horário: 08H00MIN

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCÍCIO, o Senhor Jovani Zanette, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por objeto a seleção para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, conforme estabelecido neste edital e seus anexos;

1.2. Os produtos propostos e entregues deverão ser de boa qualidade, conter embalagens individuais, rótulo, data de fabricação, validade de consumo. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.3. Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade;

1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento;

1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.6. A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser de acordo com a solicitação do Setor Responsável;

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

### 3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

- a) Cópia do Documento de Identidade com foto oficial acompanhada do original para conferência;
- b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

*Obs.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.*

e) Se empresa individual:

e.1) Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Se representante legal:

g.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;  
g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

3.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser realizado com a permissão do Pregoeiro;

**Obs.1:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

**Obs.2:** Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

**3.4.** Fica esclarecido que, o credenciamento legitima o representante legal de uma empresa para participar da disputa de preços, apresentar lances e outras manifestações relacionadas ao processo; sendo que, em não sendo apresentada a documentação solicitada no credenciamento ou, apresentada de forma incompleta, a empresa participará do certame, todavia, sem representante credenciado.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS;

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 01 - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:

**a)** valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de deslocamentos e fretes, que correrão por conta da licitante vencedora. A licitante **deverá informar a marca do produto cotado**.

**b)** não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

**c)** todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

**d)** as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

**e)** informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;

**f)** informar dados do responsável legal pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA;

**g)** os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados;

**h)** Será considerado, para fins de julgamento, os valores máximos (valores de referência) constantes no anexo I;

**I)** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ram) no prazo de 02 (dois) dias úteis enviar nova proposta de preços, planilha de custos e cronograma físico-financeiro devidamente adequados ao valor do último lance ofertado na fase competitiva do certame para o e-mail [celio@cotipora.rs.gov.br](mailto:celio@cotipora.rs.gov.br), sob pena de desclassificação, quando for o caso.

**5.2.** Deverá ser anexada à proposta a **Declaração** de que a proposta econômica da empresa comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo V**. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

**5.3.** **Da proposta digitalizada (ANEXO XIV)**: Além da proposta impressa a empresa licitante deverá entregar uma cópia da proposta via e-mail([celio@cotipora.rs.gov.br](mailto:celio@cotipora.rs.gov.br)) até a abertura da sessão ou via pen drive no momento da apresentação dos envelopes, que deverá conter toda proposta financeira digitada (apenas coluna do valor unitário e marca) na planilha em Excel fornecida pelo Município junto ao seu site ([www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br)). Caso necessário, a empresa poderá solicitar ajuda através do e-mail [celio@cotipora.rs.gov.br](mailto:celio@cotipora.rs.gov.br) ou pelo fone (054) 3446 2800/2825/2830.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Obs.:** A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (6.2.1.1 ao 6.2.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

### 7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (**DI/RE** e/ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

7.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**;

7.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal);

7.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão;

7.1.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal do Município de Cotiporã**, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão;

7.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**Obs:** Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones(54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

### 7.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

7.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

### 8.1.4. Declarações:

8.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

8.1.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.4.3. Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **Anexo VIII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.4.4. Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX**;

8.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, conforme **Anexo X**;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

- 8.1.4.6. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança, conforme Anexo XI.;  
8.1.4.7. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa, conforme Anexo XII.

**Obs.:** As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

- 8.2. Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente;
- 8.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES;
- 8.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;
- 8.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
- 8.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### 9. VEDAÇÕES

- 9.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 9.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**10.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**10.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

**10.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

**10.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**10.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar<sup>1</sup>, até a proclamação da vencedora;

**10.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta;

**10.6.4.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor de referência. O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.

**10.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**10.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**10.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

**10.9.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

**10.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município;

**10.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 alínea “d” deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006;

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro;

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**13.2.** Verificados os cadastros acima citados, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

**13.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**13.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

**13.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida, neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**13.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação;

**13.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**13.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público;

**13.9.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso;

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar a Ata de Registros de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;
- 16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo;
- 17.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho);
- 17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado;
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.5. A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, neste Município ou de forma digital**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 17.6.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;
  - 17.6.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

**17.6.3.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da mercadoria a apresentação da Nota Fiscal (nota eletrônica). Somente será paga a quantidade efetivamente entregue, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora;

**18.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**18.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL;

**18.4.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas;

**18.5.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos;

**18.6.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE;

**18.7.** Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês;

**18.8.** As despesas decorrerão de dotação específica para cada aquisição.

### 19. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**19.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação;

**19.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**19.3.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**19.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação;

**19.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

d) tiver presentes razões de interesse público.

**19.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

**19.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**20.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental (notas fiscais, planilha de custos);

**20.2.** O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido;

**20.3.** A revisão dos valores dos produtos será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

### 21. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES

**21.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme a seguir:

a) Escolas Municipais: Os alimentos da Merenda Escolar, a licitante vencedora receberá da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Nutrição) uma planilha com as datas marcadas para a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais e deverá respeitar o cronograma estabelecido.

b) Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Turismo: A licitante vencedora após a solicitação dos responsáveis pelas referidas secretarias deverá entregar os produtos conforme a seguir:

b.1) Sec. Munic. de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: deverão ser entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, conforme solicitação do Setor de Compras em até 10(dez) dias;

b.2) Sec. Munic. de Saúde: os alimentos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável da Sec. de Saúde, sita a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, nº 90, nesta cidade, conforme solicitação do Setor de Compras em até 10(dez) dias.

**21.2** - Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

**21.3** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.

**21.4** - Os gêneros alimentícios da merenda escolar deverão ser separados conforme planilha apresentada pela Secretaria de Educação, para serem entregues pelo fornecedor nas instituições de ensino, mediante apresentação de ordem de compra. Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino e ou comissão responsável, comprovando o recebimento dos produtos, após o que, devem ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

**21.5** - A Administração nomeará comissão responsável pelo recebimento dos alimentos da merenda escolar devendo a mesma proceder a inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos, valendo-se do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, utilizando-se o método sensorial, isto é, pelas características, cor, sabor, odor e textura do alimento.

**21.6** o transporte dos produtos deverá ser efetuado pelo licitante vencedor e deverá ser observado o seguinte:

- ◆ higiene no transporte dos produtos, o veículo que efetuará a entrega deverá estar limpo interna e externamente e em condições de rodar;
- ◆ os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

- ◆ a data de validade do produto, deverá respeitar o prazo que ficará em estoque na escola;
- ◆ os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade, caso contrário serão devolvidos, sem ônus para a Prefeitura;
- ◆ não serão aceitas latas enferrujadas e amassadas, potes abertos ou sem lacre;
- ◆ as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;
- ◆ todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município;
- ◆ os produtos deverão ser de fabricação nacional.

### 21.7 – As embalagens dos produtos deverão conter:

- 1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
- 2 - Nome e endereço do fabricante.
- 3 - Data de fabricação.
- 4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
- 5 - Peso líquido.
- 6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- 7 - Instruções de conservação e consumo.
- 8 - Número do lote.
- 9 - Número de registro do produto no órgão competente.
- 10- Nome do fabricante.

21.8. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Cotiporã/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

21.9. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados);

21.10. A Licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos livre de frete e descarga, no endereço fornecido pelas Secretarias solicitantes;

21.11. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município;

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

23.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município ou Equipe de Licitação de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, bem como por meio eletrônico através dos e-mails: [licitacao@cotipora.rs.gov.br](mailto:licitacao@cotipora.rs.gov.br) e/ou [celio@cotipora.rs.gov.br](mailto:celio@cotipora.rs.gov.br);



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

**23.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante em endereço eletrônico.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES

#### 24.1. Da Contratante:

24.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;

24.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

24.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

24.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADO conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

24.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

#### 24.2. Da Contratada:

24.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

24.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

24.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

24.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;

24.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;

24.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

24.2.8. Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais;

**25.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento responsável de cada Secretaria, que poderão convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital;

**25.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

**25.4.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações;

**25.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

**25.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone;

**25.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

**25.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;

**25.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**25.10.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar;

**25.11.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DE CUSTOS;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS NORMAS DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**

**ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA;**

**ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO XIV- MODELO DE ARQUIVO 000 PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**25.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

**25.14.** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site:

[www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).

Cotiporã/RS, 23 de dezembro de 2025

Examinado e Aprovado:

**Assessoria Jurídica do Município  
De Cotiporã**

**Jovani Zanette  
Prefeito Em Exercício**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade/ Estado:		
Telefone:	E-mail:	
Nome Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

ITEM	DESCRICAÇÃO	EMEI	EMEF	SAÚDE	TURISMO	ADM	QUANT TOTAL	UN	MARCA	VALOR - R\$		
										REFERÊNCIA	UNIT.	TOTAL
01	ABACATE - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	100	-	-	-	-	100	Kg		12,50		
02	ABACAXI de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade.	-	100	-	-	-	100	Un		9,80		
03	ABOBRENA ITALIANA, unidades em tamanho médio, integrais, frescas, isentas de rachaduras ou machucados. Unidade	50	80	-	-	-	130	Un		6,00		
04	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem de 100g.	30	25	-	-	-	55	Un		5,73		
05	AÇÚCAR BRANCO, tipo cristal especial, embalagem de 5 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	25	50	30	5	100	210	Un		24,99		
06	AÇÚCAR MASCAVO, primeira qualidade, livre de sujidades e umidade,	30	30	-	-	-	60	Un		15,76		



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

	validade de seis meses. Pacote de 500 gramas.										
07	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% só stevia. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	1	1	10	5	-	17	Un		17,27	
08	ALHO DESIDRATADO EM FLOCOS OU GRANULADO - Tendo como único ingrediente o alho desidratado. Embalagens de 100g	55	50	-	-	-	105	Un		9,99	
09	AMIDO DE MILHO, pacote de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	45	-	-	-	-	45	Un		10,96	
10	ARROZ BRANCO, PARBOILIZADO, embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega.	110	130	-	-	-	240	Un		23,33	
11	AVEIA EM FLOCOS, embalagem 500gr, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	30	30	-	-	-	60	Un		12,91	
12	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, aparência transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte ou outras substâncias, tanto frio quanto aquecido. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Emb. de 500ml.	10	10	-	-	-	20	Un		53,93	
13	BANANA PRATA- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	2000	2000	-	-	-	4000	Kg		6,33	
14	BATATA DOCE - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	150	50	-	-	-	200	Kg		6,16	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
**A Joia da Serra Gaúcha!**

								Kg			
15	BATATA INGLESA - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	250	180	-	-	-	430			4,83	
16	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARADO DE FRUTAS - sabor morango e pêssego. Embalagem de 510g, com 6 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	1000	-	-	-	-	1000	Un		9,36	
17	BISCOITO/BOLACHA SEM LACTOSE sabores variados. Embalagem de no mínimo 330g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	20	40	-	-	-	60	Un		12,50	
18	BISCOITO/BOLACHA/COOKIES SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sabores variados. Embalagem de no mínimo 150g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	20	40	-	-	-	60	Un		22,81	
19	BISCOITO/BROA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, sabores variados. Embalagem de NO MÍNIMO 200g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	20	40	-	-	-	60	Un		16,03	
20	BISCOITOS SORTIDOS AMANTEIGADOS - embalagem de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	-	30	-	-	-	30	Un		16,20	
21	BISCOITO TIPO WAFER - embalagem de 100g. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	-	30	-	-	-	30	Un		2,99	
22	BISCOITO SALGADO - sabor bacon. Embalagem de 250g. Prazo de validades mínimo de 6 meses da data de entrega.	-	30	-	-	-	30	Un		10,16	
23	BOLACHA SALGADA DE GERGELIM, embalagem plástica com dupla proteção, contendo no mínimo 320g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un		9,33	
24	BOLACHA SALGADA INTEGRAL, embalagem plástica com dupla proteção, contendo no mínimo 320g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a parir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un		9,96	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
**A Joia da Serra Gaúcha!**

25	BOLO SALGADO INTEGRAL: pedaço com 200g (farinhas integrais, legumes - cenoura, brócolis, tomate - atum, frango ou carne bovina magra, ovo, temperos naturais - cebola, alho, salsinha, orégano - fermento). Venda por kg.	350	1100	-	-	-	1450	kg		32,44	
26	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% com coloração própria e uniforme. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega.	20	125	-	-	-	145	Un		27,00	
27	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100	100	200	25	500	925	Un		33,30	
28	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO, embalagem de vidro com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	65	110	-	2	-	177	Un		30,59	
29	CANELA EM RAMA, pct de 30g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.	20	15	35	2	20	92	Un		7,66	
30	CAPELETTI de frango, fabricado a partir de matérias sãs e limpas, com características organolépticas normais. Produto resfriado ou congelado, embalagem de 1Kg. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.	150	-	-	-	-	150	Un		38,97	
31	CAQUI - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	250	200	-	-	-	450	kg		7,83	
32	CEBOLA - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca, compacta, firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Kg	180	160	-	-	-	340	kg		5,30	
33	CENOURA - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não	150	190	-	-	-	340	kg		5,16	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

	estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Entregues higienizadas. Kg										
34	CHÁ DE ERVAS, caixa papel contendo 10 saquinhos. Camomila, boldo e marcela. Peso de 15g cada. Diversos sabores. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	-	60	50	10	100	220	Cx		6,49	
35	CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Kg	120	80	-	-	-	200	Kg		5,83	
36	ERVILHA CONGELADA, embalagem de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	85	-	-	-	-	85	Un		14,00	
37	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. Ingredientes: apenas tomate. Sachê contendo 300gr. Embalagem deve constar informações nutricionais, procedência, data de fabricação e validade	20	50	-	-	-	70	Un		8,99	
38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Ingredientes: farinha de mandioca. Deverá conter na embalagem o conteúdo de 500gr e informação como data de fabricação, validade, marca e informações do fabricante.	-	10	-	-	-	10	Un		6,99	
39	FARINHA DE MILHO, composição 100% milho, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	210	150	-	-	-	360	Un		6,16	
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 1 Kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	30	30	-	-	-	60	Un		5,49	
41	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de	5	5	-	-	-	10	Un		8,66	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

	validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.										
42	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1 <sup>a</sup> qualidade, contendo 1kg. Sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100	100	-	-	-	200	Un		9,99	
43	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, de 1 <sup>a</sup> qualidade, contendo 1kg. Sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	50	50	-	-	-	100	Un		11,30	
44	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência. Validade mínimo de 6 meses	10	10	-	-	-	20	Un		6,33	
45	FILÉ DE PEITO DE FRANGO em cubos. Sem osso e sem pele, congelado. Embalagem de 0,4 Kg, constando registro no Ministério da Agricultura, procedência, data da embalagem e prazo de validade.	900	800	-	-	-	1700	Un		28,95	
46	FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHOS PEIXE, filé de tilápia, sem espinhos, congelado, temperatura igual ou inferior a -12°C. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 400g. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela, validade.	-	350	-	-	-	350	Un		35,97	
47	FÓRMULA INFANTIL 1 (DE PARTIDA), formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, vitaminas, minerais, nucleotídeos, e outros oligoelementos, adicionada de prebióticos, DHA e ARA. Acondicionada em latas de 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses a partir do momento da entrega. (preço por lata de 800g).	80	-	-	-	-	80	Un		113,66	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

48	FÓRMULA INFATIL 2 (DE SEGMENTO), fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, vitaminas, minerais, nucleotídeos, e outros oligoelementos, adicionada de prebióticos, DHA e ARA. Acondicionada em latas de 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses a partir do momento da entrega. (preço por lata de 800g).	100	-	-	-	-	100	Un		110,33	
49	GELEIA DE FRUTAS SABORES FIGO, MORANGO E UVA Geleia de Frutas artesanal nos sabores de abóbora, goiabada, pêssego, morango e uva – pesando 700 gramas, embalagem de vidro, atóxica, íntegra com tampa e lacre de proteção. A embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações; nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega.	-	70	-	-	-	70	Un		25,66	
50	GELEIA ZERO AÇÚCAR 100% fruta. Sem adição de conservantes ou outros aditivos. Constar data de fabricação, procedência e validade. Contendo no mínimo 260g	40	10	-	-	-	50	Un		26,30	
51	IOGURTE ZERO LACTOSE, ZERO AÇÚCAR E ZERO GLÚTEN embalagem contendo 1,15 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	-	50	-	-	-	50	Un		20,63	
52	LARANJA do céu de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, ilesa, sem rupturas e sem pancadas na casca.	50	50	-	-	-	100	Kg		6,30	
53	LEITE DE SOJA original, sem sabor, contendo 1 litro, zero açúcar. Rótulo com	40	20	-	-	-	60	Un		13,04	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
**A Joia da Serra Gaúcha!**

	informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 1 mês de validade a partir do momento da entrega.											
54	LEITE DE VACA TIPO A, homogeneizado, pasteurizado, resfriado. Embalagem de 1L. Registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	1200	2200	-	-	-	3400	Un		10,96		
55	LEITE DE VACA UHT, ZERO LACTOSE. Embalagem de 1L. Registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	100	100	-	-	-	200	Un		8,46		
56	LEITE INTEGRAL EM PÓ, produto de 1ª qualidade, leite integral em pó, acondicionado em pacotes de 1 kg. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir do momento da entrega (preço por pacote de 1,0 kg).	-	200	-	-	-	200	Un		33,27		
57	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE, produto de 1ª qualidade, leite integral em pó com adição da enzima lactase, acondicionado em latas de 380 g. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir do momento da entrega (preço por lata de 380 g).	20	10	-	-	-	30	Un		24,67		
58	LENTELLA, TIPO 1, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e/ou mofados. Embalagens contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	120	-	-	-	270	Un		9,66		
59	MAÇÃ FUJI- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	1500	1600	-	-	-	3100	kg		11,96		
60	MAÇÃ SECA para chá, embalagem plástica com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100	80	100	15	200	495	Un		21,58		



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

61	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN contendo 500g. Embalagem com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e validade.	10	10	-	-	-	20	Un		8,99	
62	MAMÃO PAPAIÁ - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade.	300	120	-	-	-	420	Un		10,50	
63	MANGA 1ª qualidade, bem desenvolvida, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, ilesa, sem rupturas e sem pancadas na casca. Kg.	200	100	-	-	-	300	kg		8,63	
64	MANTEIGA sem sal tablete 200gr. Com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e validade. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e fermento láctico.	15	20	-	-	-	35	Un		14,99	
65	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	200	-	-	-	-	200	Un		6,82	
66	MASSA TIPO CONCHINHA, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	120	80	-	-	-	200	Un		5,66	
67	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 1 kg, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	160	300	-	-	-	460	Un		5,66	
68	MASSA TIPO PENNE, com ovos na composição, embalagem de 1 kg, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	160	300	-	-	-	720	Un		6,09	
69	MELANCIA - Frutas firme e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos,	100	100	-	-	-	200	Un		15,83	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

	apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar no mínimo 10 kg.										
70	MELÃO ESPANHOL 1ª qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, ilesa, sem rupturas e sem pancadas na casca. Kg	300	300	-	-	-	600	Kg		8,16	
71	MILHO CONGELADO, embalagem contendo 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	80	100	-	-	-	180	Un		13,43	
72	MIX DE LEGUMES, congelado (batata, brócolis, couve-flor, cenoura, milho, ervilha e abóbora). Embalagens de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	180	60	-	-	-	240	Un		17,96	
73	MORANGA CABOTIA - 1ª qualidade, bem desenvolvida, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, ilesa, sem rupturas e sem pancadas na casca. Unidade	25	50	-	-	-	75	Un		5,16	
74	ÓLEO DE SOJA REFINADO, embalagem de 900ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	40	50	-	-	-	90	Un		10,63	
75	ORÉGANO, pacotes de 20g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	10	10	-	-	-	20	Un		4,36	
76	OVOS DE GALINHA, do tipo médios, íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca. Embalagem fechada de papelão ou plástico resistente. Rótulo contendo data de validade e aviário de origem. Deverá possuir registro SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Dúzia.	300	300	-	-	-	600	dz		19,60	
77	PÃO DE CENTEIO. Produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	200	600	-	-	-	800	Kg		23,23	
78	PÃO DE FORMA 49% INTEGRAL fatiado. Embalagem de no mínimo 450g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	40	420	-	-	-	460	Un		17,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
**A Joia da Serra Gaúcha!**

79	PÃO DE FORMA FATIADO. Embalagem de no mínimo 400g, contendo 20 fatias. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	-	500	-	-	-	500	Un		13,66	
80	PÃO DE FORMA ZERO GLÚTEN. Embalagem de 300g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	20	20	-	-	-	40	Un		18,83	
81	PÃO DE FORMA, zero lactose. Embalagem de no mínimo 400g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	-	20	-	-	-	20	Un		18,72	
82	PÃO DOCE. Produto fresco, entregue no dia. Deve conter data de fabricação e prazo de validade. Entrega por kg.	-	200	-	-	-	200	kg		30,43	
83	PÃO FRANCÊS, produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg.	-	50	-	-	-	50	Kg		17,27	
84	PÃO SOVADINHO DE CENOURA - Produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg.	80	400	-	-	-	480	Kg		22,47	
85	PÃO SOVADO - Produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	300	500	-	-	-	800	Kg		21,27	
86	PÁPRICA DOCE deve ser entregue em embalagem limpa, transparente. Produto que contenha rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade de 6 meses a contar da data de entrega. Registro obrigatório: sif.	40	40	-	-	-	80	Un		4,33	
87	PÊRA NACIONAL - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	250	300	-	-	-	550	Kg		11,80	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
**A Joia da Serra Gaúcha!**

88	PRESUNTO, cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada contendo no mínimo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade de no mínimo 30 dias no momento da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto e não estando de acordo o produto será devolvido para troca.	-	100	-	-	-	100	Kg	37,70		
89	QUEIJO FATIADO, tipo muçarela. Cada fatia deverá pesar em torno de 20g. Embalagem primária plástica hermeticamente fechada contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, CISPOA OU SIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto e não estando de acordo o produto será devolvido para troca.	55	200	-	-	-	255	Kg	49,96		
90	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE - fatiado. Embalagens de 150g. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega. Registro no S.I.F. / Ma.	25	25	-	-	-	50	Un	15,41		
91	SAL REFINADO, iodado, de 1ª qualidade, embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	35	35	-	-	-	70	Un	3,10		
92	SALSICHÃO – sem pedaços de gordura, resfriado. Pacotes de Kg. Deve constar na embalagem registro no SIF / MA. Data de fabricação e validade.	40	70	-	-	-	110	Kg	34,13		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
**A Joia da Serra Gaúcha!**

								Kg				
93	TOMATE LONGA VIDA- 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg	100	250	-	-	-	350			7,16		
94	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem de 750ml. A embalagem deve conter data de fabricação, procedência e validade.	25	35	-	-	-	60	Un		6,16		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												

Declaramos para os fins de direito, que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos

\_\_\_\_\_, em 13 de janeiro de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 057/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

- Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
  2. Este **credenciamento** deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade com foto (**FORA DOS ENVELOPES**).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS – HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 057/2025 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

##### MODELO DE DECLARAÇÃO

##### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ...., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- ( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa  
Nome do Contador ou Tec. Com  
Reg. CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
**A Joia da Serra Gaúcha!**

**ANEXO V**

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., nº ..... – Bairro .... , no Município de ..... – .... , por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ...., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO VI

MODELO

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial N° 057/2025 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no Envelope nº 02, junto com os documentos.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

##### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no Envelope nº 02, junto com os documentos.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO VIII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

#### TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa ..... , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº ..... , localizada na ..... , nº ..... – Bairro ..... , no Município de ..... – .... , **DECLARA** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025 e anexos, **comprometendo-se a fornecer os serviços**, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Cotiporã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação, podendo ser renovado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no Envelope nº 02, junto com os documentos.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO IX

MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores,  
administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou  
indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da  
Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar daexecução de contrato,  
direta ou indiretamente:*

*...  
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,  
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou  
com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização  
ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em  
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição  
constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis,  
previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública,  
além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da  
atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO X

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

#### MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

#### MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO XI

#### MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., DECLARA, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Cotiporã/RS que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

....., .....de ....de 2026.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO XII

#### MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

....., de .... de ..... de 2026.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### ANEXO XIII

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS E A EMPRESA ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDA, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 057/2025, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 12872025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, conforme estabelecido neste edital e seus anexos;

- 1.2. Os produtos propostos e entregues deverão ser de boa qualidade, conter embalagens individuais, rótulo, data de fabricação, validade de consumo. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.
- 1.3. Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade;
- 1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento;
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
- 1.6. A entrega dos produtos será parcelada e deverá ser de acordo com a solicitação do Setor Responsável;
- 1.7. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
- 1.8. Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 057/2025 e seus anexos.;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes do Pregão Presencial nº 057/2025, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.
- 2.2. Relação de produtos e valores da Fornecedora:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO GARANTIA	Valor R\$	
					Unit.	Total

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da mercadoria a apresentação da Nota Fiscal (nota eletrônica). Somente será paga a quantidade efetivamente entregue, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora;
- 3.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

- 3.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas;
- 3.5. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos;
- 3.6. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE;
- 3.7. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês;**
- 3.8. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº .....

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 4.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 4.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação d'vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.
- 4.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.
- 4.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos conforme a seguir:

- a) Escolas Municipais: Os alimentos da Merenda Escolar, a licitante vencedora receberá da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Nutrição) uma planilha com as datas marcadas para a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais e deverá respeitar o cronograma estabelecido.
- b) Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Turismo: A licitante vencedora após a solicitação dos responsáveis pelas referidas secretarias deverá entregar os produtos conforme a seguir:
- b.1) Sec. Munic. de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: deverão ser entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, conforme solicitação do Setor de Compras em até 10(dez) dias;
- b.2) Sec. Munic. de Saúde: os alimentos deverão ser entregues conforme solicitação do responsável da Sec. de Saúde, sita a Rua Pe. Eugênio Medicheque, nº 90, nesta cidade, conforme solicitação do Setor de Compras em até 10(dez) dias.

- 5.2 - Não será aceito na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 5.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a solicitação, devendo estar dentro da validade prevista para cada produto.
- 5.4 - Os gêneros alimentícios da merenda escolar deverão ser separados conforme planilha apresentada pela Secretaria de Educação, para serem entregues pelo fornecedor nas instituições de ensino, mediante apresentação de ordem de compra. Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino e ou comissão responsável, comprovando o recebimento dos produtos, após o que, devem ser devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.
- 5.5 - A Administração nomeará comissão responsável pelo recebimento dos alimentos da merenda escolar devendo a mesma proceder a inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos, valendo-se do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, utilizando-se o método sensorial, isto é, pelas características, cor, sabor, odor e textura do alimento.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

**5.6** o transporte dos produtos deverá ser efetuado pelo licitante vencedor e deverá ser observado o seguinte:

- ◆ higiene no transporte dos produtos, o veículo que efetuará a entrega deverá estar limpo interna e externamente e em condições de rodar;
- ◆ os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;
- ◆ a data de validade do produto, deverá respeitar o prazo que ficará em estoque na escola;
- ◆ os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade, caso contrário serão devolvidos, sem ônus para a Prefeitura;
- ◆ não serão aceitas latas enferrujadas e amassadas, potes abertos ou sem lacre;
- ◆ as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;
- ◆ todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município;
- ◆ os produtos deverão ser de fabricação nacional.

**5.7** – As embalagens dos produtos deverão conter:

- 1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
- 2 - Nome e endereço do fabricante.
- 3 - Data de fabricação.
- 4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
- 5 - Peso líquido.
- 6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- 7 - Instruções de conservação e consumo.
- 8 - Número do lote.
- 9 - Número de registro do produto no órgão competente.
- 10- Nome do fabricante.

**5.8.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Cotiporã/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

**5.9.** A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados);

**5.10.** A Licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos livre de frete e descarga, no endereço fornecido pelas Secretarias solicitantes;

**5.11.** Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município;

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1.** O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

**7.2.** No caso de incidência de uma das situações previstas no edital/ata de registro de preços, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

**7.3.** Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**8.1** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

- 8.2** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.5** Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 8.7** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento daata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2.** O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura Municipal de Cotiporã o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.
- 9.6.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Cotiporã poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 9.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.7.3.** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.7.4.** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.7.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 9.8.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- 9.8.1.** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 9.8.2.** a pedido do fornecedor;
- 9.8.3.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.8.4.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.8.5.** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

9.8.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, previstos na lei vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA

11.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.113/2021, o edital do Pregão Presencial nº 057/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025 e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços **os servidores Gabriela Costenaro da Silva, Mirela Crestani, Silvane Frizon, Diretoras Patrícia Benato e Maristela Conte Putti**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao superior as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.1.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na autorização de Fornecimento;

13.1.2. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.1.3. Comunicar ao Superior eventuais atrasos nos prazos de entrega/e ou execução do objeto, lote, bem como as pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.1.4. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessária e/ou previstas contratualmente e informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.1.5. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objetocontratado;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13..3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.5. Ao preposto da promitente FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:

13.5.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

13.5.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.5.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.5.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Fornecedor, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos.

Cotiporã/RS, ..... de 2026

**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito De Cotiporã

.....  
Compromitente Fornecedor

Visto:

Testemunhas:

**.Assessoria Jurídica do Município  
de Cotiporã**

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº 009.853.300-23

**Maritana do Carmo Giordani Titton**  
CPF/MF nº 023.201.750-67